



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3.409/2022**

14 de julho de 2022

Mensagem 41/2022 do Poder Executivo

**Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor R\$ 5.385.377,79 (cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 5.385.377,79 (cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), para atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Identificação do Programa                          | Funcional Programática | Categoria Econômica | Recurso | Valor da Dotação |
|-------|--|------------------------|---------------------|---------|------------------|
| 03.01 | RES SES N°2726-PAHI/RI                             | 10.302.0029.1370       | 33.90.30.99.00.00   | 0012    | 5.040.000,00     |
| 03.01 | PORTARIA GM/MS N°1308-LEITOS DE UTI COVID 19       | 10.122.0037.1367       | 33.90.39.99.99.00   | 0016    | 97.600,00        |
| 03.01 | PORTARIA GM/MS N°1388-MAC-PROCEDIMENTOS CIRURGICOS | 10.302.0029.1368       | 33.90.30.99.00.00   | 0016    | 247.777,79       |
|       |  |                        |                     | Total   | 5.385.377,79     |

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos federais e estaduais, conforme RESOLUÇÃO SES N°2726-PAHI/RI, DE 11 DE MAIO DE 2022, PORTARIA GM/MS N°1308 DE 30 DE MARÇO DE 2022 E PORTARIA GM/MS N°. 1388 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2022.

Sanção no Verso

José Reinaldo Alves Bastos  
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado  
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva  
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

*Gabinete do Prefeito, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_*

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1519**